



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2145 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

*“Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Abre Crédito e Cria Rubrica:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0045 – Verão Numa Boa  
2168 – Manter Programa Verão numa Boa  
339036000000-Outros Serv. Terc. Pes. Física – R\$ 2.600,00  
339039000000-Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – R\$ 1.587,43  
339030000000-Material de Consumo – R\$ 1.000,00  
Fonte de Receita 4040 **RS 5.187,47**

0033 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica  
2169 – Manter Programa Vigilância da Dengue  
339030000000-Material de Consumo – R\$ 2.500,00  
339039000000-Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – R\$ 1.500,00  
Fonte de Receita 4040 **RS 4.000,00**

0031 – Programa Saúde da Família  
2076 – Programa Saúde da Família – PSF União  
339036000000-Outros Serv. Terc. Pes. Física – R\$ 500,00  
Fonte de Receita 4520 **RS 500,00**

**Total Geral RS 9.687,47**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – o recurso proveniente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 9.187,47.

II – a redução da seguinte classificação orçamentária:

0800.02.301.0031.2076-449052000000 (2122) R\$ 500,00

**Total Geral** **R\$ 9.687,47**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Roitman Sttiver Ribeiro/Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade ajustar a Peça Orçamentária do exercício de 2012 com a finalidade de abrir crédito e criar rubricas para implementar ações junto a Secretaria de Saúde

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal